

Via do Passageiro

DOCUMENTO AUXILIAR DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO

MAGVA TECNOLOGIA SA
CNPJ: 32581347000161 TELEFONE:
RUA CAMPOS SALES 55. CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

TRANSNORTE S/A
CNPJ: 18472288000162 TELEFONE: (38) 3229-9900 IE: 0021833460049
R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125. SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE - MG

Empresa: **TRANSNORTE S/A** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **BELO HORIZONTE, MG** Destino: **MONTES CLAROS, MG**
Data: **22/09/2025** Horário De Saída: **06:15**
Data De Emissão: **21/09/2025 - 19:43** Horário De Embarque: **05:45**
Plataforma: **G2**
Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS** Poltrona: **24**
Tipo: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1041**
Bilhete: **10000007649805** Localizador: **010009656155**



Passageiro: **Edina Da Silva Lapa**
Documento: **03382705664 -**
Tipo De Desconto: **Tarifa Promocional**

Tarifa:	144,57
Pedágio:	5,67
Taxa De Embarque:	7,55
Seguro Obrigatório:	0,00
Outros:	0,00
Valor Da Passagem:	157,79
Descontos:	89,56
Taxa De Conveniência:	0,00
Valor Pago:	157,79
Forma De Pagamento:	Pix



BP-e n.º: **3043623** Série: **002**
Protocolo de Autorização: **131250276552478**
Data de Autorização: **21/09/2025 - 19:43**
Consulte online pela chave de acesso em:
<https://portalbpe.fazenda.mg.gov.br/portalbpe/sistema/qrcode.xhtml>
3125 0918 4722 8800 0162 6300 2003 0436 2313 4889 9202



Utilize esse código para o check-in offline
22092025000050700054100005735024312509184722880
00162630020030436231348899202

Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012): ICMS:R\$ 26,29 (18,00%) OUTROS TRIB:R\$ 30,67 (21,00%) Horário de início do embarque 05:45. Horário final do embarque: 06:10

Via do Motorista

BILHETE DE EMBARQUE

MAGVA TECNOLOGIA SA
CNPJ: 32581347000161 TELEFONE:
RUA CAMPOS SALES 55. CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ

TRANSNORTE S/A
CNPJ: 18472288000162 TELEFONE: (38) 3229-9900 IE: 0021833460049
R. JOSE MOREIRA BARBOSA 125. SÃO MARCOS, BELO HORIZONTE - MG

Empresa: **TRANSNORTE S/A** Classe: **CONVENCIONAL**
Origem: **BELO HORIZONTE, MG** Destino: **MONTES CLAROS, MG**
Data: **22/09/2025** Horário De Saída: **06:15**
Data De Emissão: **21/09/2025 - 19:43** Horário De Embarque: **05:45**
Plataforma: **G2**
Linha: **BELO HORIZONTE X MONTES CLAROS** Poltrona: **24**
Tipo: **HORARIO ORDINARIO** Prefixo: **1041**
Bilhete: **10000007649805** Localizador: **010009656155**



Passageiro: **Edina Da Silva Lapa**
Documento: **03382705664 -**
Tipo De Desconto: **Tarifa Promocional**

Tarifa:	144,57
Pedágio:	5,67
Taxa De Embarque:	7,55
Seguro Obrigatório:	0,00
Outros:	0,00
Valor Da Passagem:	157,79
Descontos:	89,56
Taxa De Conveniência:	0,00
Valor Pago:	157,79
Forma De Pagamento:	Pix



Utilize esse código para acessar a área de embarque
13106180163310001902

DIREITOS DO PASSAGEIRO

RESOLUÇÃO ANTT N.º 4282, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014

- I. Ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II. Transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e até 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III. Receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV. Receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V. Receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais um bilhete para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI. Receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII. Optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII. Remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação;
- IX. Transferir o bilhete adquirido, exceto se o contrato de transporte dispuser de outra maneira, observado o prazo de 01 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão; (INCLUSO NA RESOLUÇÃO DA ANTT - 5652 DE 17/01/2018)
- X. Receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI. Estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII. Não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.
- XIII. Nas vendas efetuadas no interior do veículo, o bilhete de passagem deverá ser emitido no ato do embarque do passageiro, sendo vedada a emissão posterior.
- * Válido para viagens interestaduais e internacionais, sob regulação da ANTT. Para viagens intermunicipais dentro do mesmo estado, consulte a empresa transportadora para mais informações.